



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	537632/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA ÉRICO PEREIRA DE ALMEIDA (em substituição)
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	EVALDO CRAVEIRO TEIXEIRA
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO BATISTA RODRIGUES
NÚMERO DA O.S.	4680/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>2</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>3</b>



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa nº 16 de 14/12/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição do Sr. EVALDO CRAVEIRO TEIXEIRA, cargo de Professor Educ Básica, classe/nível "C-11", lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

Ato nº 1.818/2021 publicado no DOE-MT de 08/03/2021, apresenta fundamento no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º, da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92 de 21/08/2020 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, § 1º, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, § 3º, da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50 de 01/10/1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 98157/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. EVALDO CRAVEIRO TEIXEIRA, servidor nomeado efetivo, no cargo de Professor Educ Básica, classe/nível "C-11", 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 anos, 07 meses e 23 dias de tempo de magistério, contados até 05/03/2021, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

O valor total do cálculo de proventos informado na planilha de cálculo dos proventos - subsídios é de R\$ 7.689,99 remuneração do cargo.



## 2. ANÁLISE DE DEFESA

### IRREGULARIDADE:

LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (legislação do MPS; legislação específica do ente).

**1) Informar na CTC do INSS, referente ao período de 01/08/1984 a 01/07/1992, se esse tempo foi exercido na função de Magistério. Tópico - 2. Análise de Defesa**

### RESPOSTA DO GESTOR:

Conforme solicitado no Despacho nº 2607/2021/GAB/PRESIDÊNCIA para atender o item 1.1) Informar na CTC do INSS, referente ao período de 01/08/1984 a 01/07/1992, se esse tempo foi exercido na função de Magistério, encaminhamos como comprovação cópia da Certidão de Tempo de Serviço, lavrada pela Prefeitura Municipal de Acorizal, na qual consta a função de Professor, no período de 01/08/1984 a 31/12/1996.

### ANÁLISE DA DEFESA: - SANA-SE A IMPROPRIEDADE

Verifica-se o envio da "Certidão Tempo de Serviços" da Prefeitura Municipal de Acorizal referente ao período de 01/08/1984 a 31/12/1996.



### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com base no artigo 100, em conformidade com os artigos 84, 94 e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 1.818/2021 publicado no DOE-MT de 08/03/2021.
- b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 7.689,99.

Em Cuiabá-MT, 21 de Outubro de 2022.

---

JOAO BATISTA RODRIGUES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA